



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.242/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

(Estabelece o acompanhamento das obras da Prefeitura do Município de Cerqueira César através do portal da transparência).

Marcos Antonio Zaloti, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a criar, pela Secretaria responsável, uma Plataforma Virtual para acompanhamento e execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, aberto à consulta Pública.

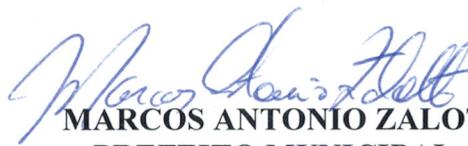
Parágrafo Único - Entende-se por obras da Prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

Art.2º - Para os efeitos desta lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso à população, inclusive a população com reduzido conhecimento de informática.

Art. 3º - As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de junho de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta